



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº 508/2017 – PMP.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de setembro de 2017.

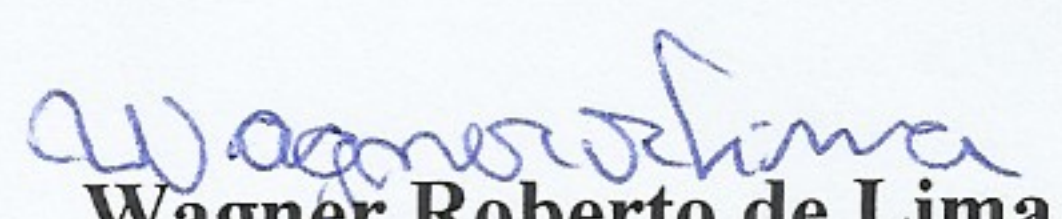
Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o seguinte Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, conforme o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

Projeto de Lei nº. 17/2017, que “Dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2017”.

Atenciosamente,


Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 17/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2017”.

Wagner Roberto de Lima, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2017, as obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinado as obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120023	Gestão do desporto e lazer
278120023.1.020000	Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 35.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor	R\$ 146.000,00

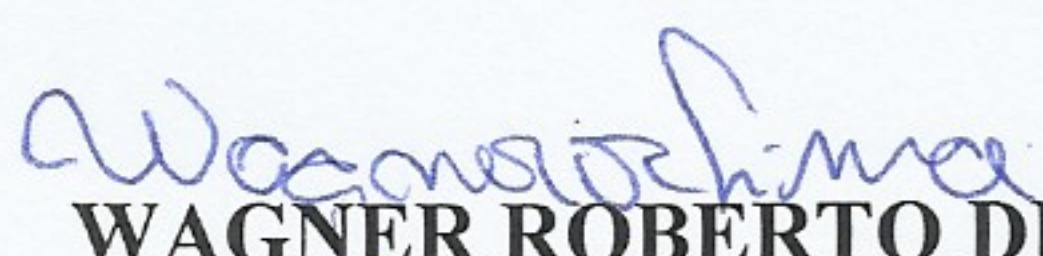
Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), da Secretaria de Estado da Habitação/Coordenadoria de Planejamento Habitacional, Convênio nº 970/05/2013, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120023	Gestão dos desportos e lazer
278120023.2.051000	Manutenção do desportos e lazer
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte.....:	1 Tesouro
Valor:	R\$ 35.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de setembro de 2.017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal